

Governo de



Aqui o desenvolvimento acontece.

Adm: 2017/2020

Lei n. 883/2017, de 18 de setembro de 2017.

"Altera dispositivos da Lei nº 778/2014, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Edéia e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL da cidade de Edéia-GO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 71 da Lei nº 778/2014, de 29 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71 - A contribuição previdenciária dos Poderes Executivo e Legislativo, e Autarquias será incidente sobre o valor total da remuneração de contribuição paga aos servidores efetivos ativos, será de:

§1º - 11,00%, referente ao Custo Normal.

§2º - 2,00%, referente a taxa de administração

§3º - 5,00%, referente ao custo suplementar no ano de 2017, sendo que nos anos seguintes deverá automaticamente ser modificado conforme o plano de custeio apresentado na tabela abaixo:

Ano	Custo Normal + Taxa de Administração	Custo Suplementar	Alíquota Patronal Total
2017	13,00%	5,00%	18,00%
2018	13,00%	7,00%	20,00%
2019	13,00%	10,00%	23,00%
2020	13,00%	14,00%	27,00%
2021	13,00%	18,00%	31,00%
2022	13,00%	22,00%	35,00%
2023	13,00%	32,00%	45,00%
2024	13,00%	42,00%	55,00%
2025	13,00%	50,00%	63,00%
2026	13,00%	60,00%	73,00%
2027 - 2045	13,00%	67,27%	80,27%

prefeituraedeia@gmail.com
www.edeia.go.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEIA
Av. Presidente Kennedy, nº 161 - Centro - Edéia-GO.
Fone: (64) 3492-1545 / 3492-1283

Governo de



Aqui o desenvolvimento acontece.

Adm: 2017/2020

Art. 2º A alíquota de contribuição previdenciária dos inativos e pensionistas será idêntica à determinada para servidores efetivos ativos, respeitadas as peculiaridades definidas na legislação federal pertinente.

Art. 3º A contribuição previdenciária dos servidores efetivos ativos permanece fixada em 12,50% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento) do que percebem sobre a remuneração de contribuição.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDEIA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.


Elson Tavares de Freitas
Prefeito Municipal

prefeituraedeia@gmail.com
www.edeia.go.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEIA
Av. Presidente Kennedy, nº 161 - Centro - Edéia-GO.
Fone: (64) 3492-1545 / 3492-1283